



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADOS:</b> Adriano Márcio Machado Pinheiro e outros		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Adriano Márcio Machado Pinheiro, Francisco Josmaíres Lopes, Lúcia Maria e Silva, José Ernanes Bezerra Nogueira, Maria Edinar Almeida Pinheiro e Suzana de Araújo Campelo a exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Solonópole, até 31.12.2015.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 13817821-6 14018385-0 14017950-0 14018078-8 14018323-0 14018290-0	<b>PARECER Nº</b> 0061/2014	<b>APROVADO EM:</b> 21.01.2014

### I – RELATÓRIO

Os professores abaixo declinados, com respectivos processos, titulações e unidade escolar da função diretiva, requerem deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercerem a função gestora em escolas de ensino fundamental, sediadas no município de Solonópole.

<b>Nome</b>	<b>Escola</b>	<b>Número do Processo</b>	<b>Graduação</b>	<b>Pós-Graduação</b>
Adriano Márcio Machado Pinheiro	EEIF Francisco Durval Pinheiro - INEP 23122650	13817821-6	Letras Universidade Tocantins	-
Francisco Josmaíres Lopes	EEF Cincinato Furtado Leite - INEP 23123141	14018385-0	Pedagogia UVA	-
Lúcia Maria e Silva	Creche Walt Disney - INEP 23123060	14017950-0	Pedagogia UVA	-
José Ernanes Bezerra Nogueira	EEIF Maria Nezite Nogueira - INEP 23122854	14018078-8	Pedagogia UVA	-
Maria Edinar Almeida Pinheiro	EEIF Antonio Benigno Bezerra - INEP 23123508	14018323-0	Letras UECE	-
Suzana de Araújo Campelo	EEIF Santa Maria Gorete - INEP 23123427	14018290-0	Form. Profs. Séries Finais EF e Médio UVA	-

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora: EBB  
Revisor: JAA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0061/2014

Os requerentes anexaram ao processo:

I – requerimento;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela 14ª CREDE/Senador Pompeu, confirmando que existe carência de administrador escolar habilitado na região;

IV – Comprovação de mais de três anos no exercício de magistério;

V – cópia do diploma.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

Acolham-se as postulações de Adriano Márcio Machado Pinheiro, Francisco Josmaíres Lopes, Lúcia Maria e Silva, José Ernanes Bezerra Nogueira, Maria Edinar Almeida Pinheiro e Suzana de Araújo Campelo para exercerem as funções diretivas temporárias, no município de Solonópole, até 31.12.2015.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de janeiro de 2014.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora: EBB  
Revisor: JAA



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEE

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora: EBB  
Revisor: JAA